



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail: itapeva@exnet.com.br
CPF: 37.655-000



PROJETO DE LEI

Nº 742/02

“Altera dispositivos da Lei 553 de 26.02.1996 e dá outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA:**

Art. 1º - Os arts. 1º; 3º incisos I e II e 4º da Lei 553 de 26 de fevereiro de 1.996, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, com representação paritária entre o Governo Municipal e a sociedade, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742 de 07.12.1993, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - O CMAS, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

- a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- b) Um Representante da Secretaria de Educação

II – Representantes dos Prestadores de Serviços da área e usuários:

- a) Dois representantes da Associação de Moradores de Bairros
- b) Um Representante de entidade de Atendimento ao Idoso.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, mediante indicação:

PODER LEGISLATIVO DO
ITAPEVA – MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25/02/02



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CEP : 37.655-000



§ 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito

§ 2º - Os representantes da área não governamental serão eleitos em fórum próprio.

§ 3º - A eleição da Presidência do CMAS deverá ser realizada entre seus membros titulares, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 04 de outubro de 2.002


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete